



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 4.079

DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 03/09/2024.

JOSE SALVINO DE MENEZES  
Secretário da Casa Civil

*“Autoriza o chefe do executivo a promover a desafetação de Área Verde que específica, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada passando da categoria de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem público de uso especial, a área verde especificada a seguir:

Área Verde 06 – com área de 3.229,87 m<sup>2</sup>, tendo 43,36 metros de frente pela Rua Galdino Rodrigues Paulino Filho, dividindo-se nos fundos por 24,89 metros com Divino Lima, do lado direito por 90,00 metros com a Rua José Matias dos Santos, do lado esquerdo por 87,26 metros com Divino Lima, chanfros de 7,05 metros e 6,59 metros, situada no Residencial Jardim do Cerrado, com suas respectivas áreas de superfície, limites e confrontações constantes do registro imobiliário R-6-21.624 do Cartório de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca.

**Parágrafo único.** A presente desafetação será realizada para a construção de uma unidade escolar, sendo reconhecida como de relevante interesse público e social, indispensável para o bem comum, de interesse coletivo e difuso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 03 de setembro de 2024.  
71º de Goianésia e 136º da República.

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito